



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI N.º 1.567/2013, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Altera a redação do inciso III do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.417, de 13 de março de 2012, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/MT e, dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA. ADEMIR GASPAS DE LIMA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso III do artigo 50 da Lei Municipal n.º 1.417, de 13 de março de 2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 50

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,77% (dezesesseis inteiros e setenta e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2013.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 – CEP 78820-000
Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930